



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.681, DE 26 DE JUNHO DE 2.001.

ALTERA A LEI Nº2.498, DE 20/08/99, QUE
"ALTERA O CÓDIGO DE USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO".

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº2.498, de 20/08/99, que "Altera a Lei nº2.104, de 01/03/1994, Código de Uso e Ocupação do Solo", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Serão beneficiados com a presente Lei os seguintes bairros:

- Jardim Glória
- Jardim Campestre I e II
- Vila São Francisco
- São Vicente
- Joaquim de Sales
- Jardim das Alterosas
- Vila Bandeirantes
- Jardim América
- Vila Pitangui
- Lavrinhas
- Nova Lavras
- Vila Ester
- Vila Cruzeiro do Sul
- Vila Paraíso
- Nossa Senhora de Lourdes
- Jardim Vila Rica
- Vale do Sol
- Jardim Bela Vista
- Jardim das Magnólias
- Vila Nilton Teixeira
- Santa Efigênia
- Serra Verde
- Serra Azul

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de junho de 2.001.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

